



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACULDADE DE
TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - UNIFTC.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - UNIFTC**, inscrito no CNPJ nº 04.670.333/0006-93, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 8.812, Bairro Paralela, no município de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **UNIFTC**, neste ato representado por seu Vice Presidente Acadêmico e de Relações Institucionais, IHANMARCK DAMASCENO DOS SANTOS, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **UNIFTC**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **UNIFTC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pelo **UNIFTC**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **UNIFTC**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO UNIFTC

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” *supra*, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **UNIFTC**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de

suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

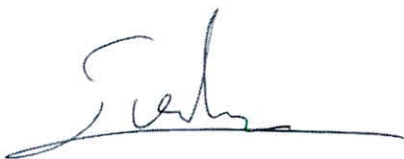
12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 20 de abril de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento

Funcional

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACULDADE DE
TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - UNIFTC**

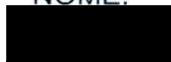
IHANMARCK DAMASCENO DOS SANTOS

Vice Presidente Acadêmico e de Relações
Institucionais

TESTEMUNHAS:

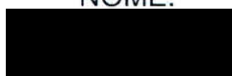
ASSINATURA:

NOME:



ASSINATURA:

NOME:



Este documento foi assinado digitalmente por Ihanmarck Damasceno Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A09-2FB8-50C2-6692.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1A09-2FB8-50C2-6692> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A09-2FB8-50C2-6692



Hash do Documento

6E2536415AD004187C15D0A0F49DEA50986A75216B734F20EFFE455FFB2776EC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2020 é(são) :

- ☒ Ihanmarck Damasceno Dos Santos (Signatário) - 636.698.895-15
em 14/07/2020 21:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.9098/2020. Parecer jurídico: 289/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Faculdade de Tecnologia e Ciências - UNIFTC, CNPJ nº 04.670.333/0006-93. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 139/2016- SGA Processo: 003.0.25278/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Olivier – Michelly Lavanderia Ltda, CNPJ nº 08.920.547/0001-17. Objeto do contrato: prestação de serviços de limpeza de tapetes, carpetes, cortinas e mobiliários estofados. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, com início em 20 de setembro de 2020 e término em 19 de setembro de 2021; alterar o preço unitário do item 8 do contrato originariamente celebrado entre as partes, reduzindo-o no percentual de 20%, de R\$ 15,00 (quinze reais) para R\$ 12,00 (doze reais). A alteração do valor unitário do item 8 implica na modificação do valor global anual estimado de R\$ 71.950,00 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) para R\$ 68.350,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Inquérito Civil: 003.9.157731/2018.

Área: Meio Ambiente

Objeto: Apurar ocorrência de danos ao meio ambiente, à saúde pública e ao consumidor, em virtude de irregularidades no empreendimento de comercialização de agrotóxicos e afins

Data de instauração: 20/07/2020

Investigado: Empreendimento Oeste Representações Agrícolas Ltda

Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Inquérito Civil: 003.9.169012/2017.

Área: Meio Ambiente

Objeto: Apurar ocorrência de danos ao meio ambiente, à saúde pública e ao consumidor, em virtude de irregularidades no empreendimento Fazenda Jatobá

Data de instauração: 20/07/2020

Investigado: Empreendimento Fazenda Jatobá, de responsabilidade do Sr. Nilton César de Carvalho.

Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira da Costa Khoury.

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Inquérito Civil: 003.0.4026/2016.

Área: Meio Ambiente

Objeto: Apurar ocorrência de danos ao meio ambiente e à saúde pública, em virtude de irregularidades no empreendimento Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos (Associação do Comércio de Insumos Agrícolas – ACIAGRI),

Data de instauração: 20/07/2020

Investigado: Empreendimento Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos (Associação do Comércio de Insumos Agrícolas – ACIAGRI).

Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira da Costa Khoury.

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Inquérito Civil: 003.0.51317/2014

Área: Meio Ambiente

Objeto: Apurar a ocorrência de danos ao meio ambiente e à saúde pública, em virtude de irregularidades no empreendimento Fazenda Tangara

Data de instauração: 20/07/2020

Investigado: Empreendimento Fazenda Tangara de responsabilidade do Sr. Glademir Perin Clemens.

Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira da Costa Khoury